



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

---

**MINUTA DO EDITAL**  
**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014/2021 – SEAC**  
**Processo nº 2021/683286**

**A SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA-SEAC**, estabelecida na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, Belém/PA, telefone (91) 3342-0350, por intermédio de seu Coordenador **Mario Abraham Azancot Gomes**, designado pela Portaria nº 026/2020-GAB/SEAC, torna público aos interessados que realizará Cotação Eletrônica de Preços por dispensa de licitação em razão do valor, previsto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

### **1.CONDIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um Coordenador, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, a ser realizada no dia 13 de agosto de 2021, de 10:30hs às 11:30hs, na plataforma do site [web.banparanet.com.br/cotação](http://web.banparanet.com.br/cotação).

### **2. OBJETO**

**2.1.** aquisição de bandeiras personalizadas de tecido TacTel, dupla face, fixadas em haste de madeira, tamanho 1,30 m x 90 cm, para auxiliar nas ações do Territórios pela Paz – TERPAZ, pela Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC, conforme especificações contidas do Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

**3.1.** O fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no Sistema de Cotação Eletrônica do BANPARANET e na SEPLAD – Secretaria de Planejamento Administração.

**3.2.** O fornecedor não deverá ter sofrido nenhuma sanção que a impeça de participar do certame e contratar com a administração pública.

**3.3.** Serão exigidos os seguintes documentos para fins de habilitação:



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

---

- 3.3.1.** Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal;
- 3.3.2.** Certificado de Regularidade do FGTS;
- 3.3.3.** Certidão Negativa das Fazendas Estadual ou Municipal, conforme o caso;
- 3.3.4.** Certidão ou documento específico solicitado no Termo de Referência.
- 3.3.5.** CNAE de acordo com o objeto ofertado.
- 3.4.** Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 3.5.** De acordo com a Lei Complementar 123 e alterado pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014, § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1.** Dar integral cumprimento ao presente instrumento, à legislação vigente, à todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações da Secretaria;
- 4.2.** Executar a entrega do material com qualidade;
- 4.3.** Recrutar os trabalhadores necessários à execução da entrega, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte;
- 4.4.** Prestar todas as informações necessárias, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.5.** A responsabilidade da Contratada pela execução do serviço não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência da fiscalização da Contratante. Deverá ser, antes, entendida como parceria responsável e de colaboração.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao material;
- 5.2.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do material, por meio de funcionário indicado e



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

---

designado para esse fim.

### 6. DA PROPOSTA

**6.1.** A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes neste edital e anexos, bem como atender as seguintes exigências:

- a)** Descrição do material ou serviço, observadas às mesmas especificações constantes no Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, bem como preços unitários e totais, detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.
- b)** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, além do prazo de garantia do objeto.

### 7. DO PREÇO

**7.1.** O preço do serviço ofertado (incluindo o custo com materiais utilizados) deverá ser cotado em moeda nacional (Real – R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

### 8. DOS PRAZOS PARA ENTREGA

**8.1.** O prazo para entrega do objeto será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE) e/ou emissão da Ordem de Serviço.

**8.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificado pela empresa e autorizado pela Administração.

### 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1.** A Contratada deverá encaminhar nota fiscal em conformidade com a legislação em vigor, juntamente com as certidões de regularidade fiscal: municipal, estadual, federal, FGTS e Trabalhista, processando-se o pagamento mediante crédito em conta bancária.

**9.2.** A nota fiscal / fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o Atesto a partir do



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

---

recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

### 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** A Contratante pagará a Contratada apenas o que for comprovado por meio de ordem de serviço, acompanhada da nota fiscal devidamente atestado pelo fiscal responsável;

**10.2.** A Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e conferência do serviço prestado.

### 11. CONDIÇÕES FINAIS

**11.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**11.2.** As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa.

**11.3.** A participação do proponente nesta dispensa eletrônica implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Legislação informada no preâmbulo, os quais regulamentam este procedimento;

**11.4.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**11.5. Havendo divergência entre o sistema Banpará e o Termo de Referência, prevalecerá o último.**

### 12. ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

**12.1.** Edital;

**12.2.** Termo de Referência – **Anexo I**;

**12.3.** Arte bandeiras (frente e costa) – **Anexo II**;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

---

**12.4.** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Participação na Cotação – **Anexo III**;

**12.5.** Declaração de que Não Emprega Menor – **Anexo IV**.

**12.6.** Minuta de Contrato – **Anexo V**

Belém, 09 de agosto de 2021.

---

Mario Abraham Azancot Gomes  
Coordenador

---

Jorge Luis Marques Lopes  
Coordenador

---

Ivaldo Afonso Xavier de Amorim  
Homologador



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº 2021/683286**

**1. OBJETO**

**1.1.** Processo licitatório para aquisição de bandeiras personalizadas de tecido TacTel, dupla face, fixadas em haste de madeira, tamanho 1,30 m x 90 cm, para auxiliar nas ações do Territórios pela Paz – TERPAZ, pela Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente aquisição se faz necessária pois tem o objetivo de reforçar a identidade visual do Programa Estadual Territórios Pela Paz, pela Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** O objeto consiste na confecção de 100 (cem) bandeiras com o símbolo do TERPAZ, em fundo azul (arte demonstrada em anexo), utilizando tecido TacTel, dupla face, tamanho 1,30x90cm. As bandeiras devem estar fixadas em haste de madeira.

**4. DAS PROPOSTAS**

**4.1.** Modelo de itens a serem incluídos na proposta:

<b>Ite m</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tamanho</b>	<b>Qnt</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>01</b>	Confecção de Bandeiras para as ações do TerPaz, de tecido TacTel, dupla face. Haste de madeira.	1,30 m x 90 cm	100		

**4.2.** Serão julgadas as propostas que atenderem às especificações do presente Termo de Referência e classificadas e adjudicadas as propostas de menor valor, observando



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

---

as especificações citadas neste instrumento.

**4.3.** A Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**5. LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** O objeto deverá ser entregue na sede da SEAC, situado no seguinte endereço:

**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA-SEAC**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
Avenida Doutor Freitas, 2.531 – Bairro do Pedreira  
CEP: 66.087-812 – Fone – 3342-0350 / 3342-0360 – Cidade: Belém-PA

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** A empresa vencedora do certame deverá encaminhar proposta final e certidões de regularidade fiscal para o e-mail: caad.seac@gmail.com.

**6.2.** A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento.

**Mario Abraham Azancot Gomes**  
**Gerente de Licitações e Contratos – GLIC/SEAC**



SECRETARIA  
ESTRATÉGICA DE  
ARTICULAÇÃO  
DA CIDADANIA



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

---

**ANEXO II**

**ARTE BANDEIRAS (Frente e Costa)**





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE  
PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO**

A proponente, para fins de participação na **COTAÇÃO ELETRÔNICA 014/2021-SEAC**, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar a SEAC qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato. E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura e carimbo do Representante legal



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_ (...nome da empresa...) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ (...número, órgão emissor e unidade da federação...) \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura e carimbo do Representante Legal



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

---

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/XXXX – SEAC**

CONTRATO PARA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PARÁ, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA-SEAC**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO.

**O ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA ESTRATEGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC**, com sede na Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Pedreira, CEP: 66.087-812, Belém/PA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 37.205.760/0001-45, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 7100101 RS e CPF/RS nº 354.472.810-91, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG **XXXXXXX** e CPF **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente da Cotação Eletrônica nº. **XXXXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** Este contrato decorre do Processo Administrativo **XXXXXXXXXXXX**, referente a cotação eletrônica **XXXXXXXXXXXX**, ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Decreto nº. 2.168 de 10 de março de 2010, que institui o Sistema de Cotação Eletrônica, e a Resolução nº. 001/SEPOF/PA,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

---

estando as partes sujeitas aos preceitos da referida Lei e demais exigências previstas no Edital e Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento.

**CLÁUSULA SECUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Contrato de aquisição de bandeiras personalizadas de tecido TacTel, dupla face, fixadas em haste de madeira, tamanho 1,30 m x 90 cm, para auxiliar nas ações do Territórios pela Paz – TERPAZ, pela Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATANTE se compromete a fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto, a saber:

**3.1.1.** Designar servidores (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização do contrato e atestar os objetos adquiridos.

**3.1.2.** Notificar, expressamente, a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas nos objetos;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Dar integral cumprimento ao presente instrumento, à legislação vigente, à todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações da Secretaria;

**4.2.** Executar a entrega do material com qualidade;

**4.3.** Recrutar os trabalhadores necessários à execução da entrega, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte;

**4.4.** Prestar todas as informações necessárias, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**4.5.** A responsabilidade da Contratada pela execução do serviço não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência da fiscalização da Contratante. Deverá ser, antes, entendida como parceria responsável e de colaboração.

**4.6.** Justificar eventuais motivos de força maior que impeçam a entrega do material.

**CLÁUSULA QUINTA – MATERIAIS DE CONSUMO E FERRAMENTAIS**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

---

**5.1.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta indispensáveis a plena execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O objeto consiste na confecção de 100 (cem) bandeiras de tecido TacTel, dupla face, tamanho 1,30x90cm, com o símbolo do TERPAZ, em fundo azul (conforme arte demonstrada no anexo do Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato). As bandeiras devem estar fixadas em haste de madeira

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O Fiscal será indicado pela CONTRATANTE e fiscalizará a qualidade do material, se está em conformidade com normas contratuais e as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo, responsabilizando a CONTRATADA pela correção das falhas apontadas, às suas expensas, no prazo determinado pela Secretaria, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:

- a)** Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;
- b)** Quando necessário, emitir notificações à contratada, demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização;
- c)** A fiscalização exercerá rigoroso controle com relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando necessário.

**CLÁUSULA OITAVA – O VALOR DO CONTRATO**

**8.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

<b>Ite m</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tamanho</b>	<b>Qty</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>01</b>	Confecção de Bandeiras para	1,30 m x 90	100		



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

---

as ações do TerPaz, de tecido  
TacTel, dupla face. cm  
Haste de madeira.

**CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1.** A manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista verificadas no ato da adjudicação do objeto será condição para efetivação de pagamento;
- 9.2.** O prazo máximo para efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis após a efetivação definitiva do objeto, desde que não haja fator impeditivo à CONTRATADA.
- 9.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 9.4.** Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante da fatura, correspondente aos serviços executados.
- 9.5.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pela CONTRATANTE, referente aos serviços executados
- 9.6.** O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se consolidaram as operações, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.
- 9.7.** O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 9.8.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 9.9.** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação dos



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

---

serviços.

**9.10.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**10.1.** O presente Contrato poderá ser alterado na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Os recursos orçamentários estão previstos no Orçamento Estadual, consignados à SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC na classificação funcional programática a seguir indicada:

Und. Orçamentária: 76101 - Sec. Estratégica de Estado de Articulação e Cidadania

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 1297 - manutenção da Gestão

Proj. Atividade: 8408 - Operacionalização das Ações Administrativas

Natureza Despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte Recurso: 0101 - Recursos Ordinários



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

---

Ação: 263076-

Plano Interno: 4120008408C

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

**13.1.1. Advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

**13.1.2. Multa Moratória** no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

**13.1.2.1.** A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**13.1.3. Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania pela não execução parcial ou total do Contrato.

**13.1.4.** Decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha cumprido com a obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

**13.2.** Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.1.1 e 13.2 deste item poderão ser aplicadas com os subitens 13.1.2 e 13.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

---

respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento ao disposto na Lei nº. 12.846/2013, Decreto Federal nº. 8.420/2015 e Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativos correlatos, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a CONTRATADA, caso necessário, deve comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**14.2.** Na hipótese da CONTRATADA, não ter instituído o programa de integridade, havendo necessidade, poderá ser concedido prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do referido programa, a iniciar na data de assinatura do presente contrato, que deverá atender aos parâmetros dispostos no Artigo 58, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, elencados abaixo:

- a)** comprometimento da alta direção da CONTRATADA, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- b)** padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- c)** padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- d)** treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- e)** análise periódico de riscos para realizar adaptações necessários ao programa de integridade;
- f)** registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações do CONTRATADA;
- g)** controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da CONTRATADA;



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

---

- h) procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediado por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- i) independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- j) canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;
- k) medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- l) procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- m) diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- n) verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
- o) monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º, da Lei nº. 12.846/2013; e
- p) transparência da CONTRATADA quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizados pelas pessoas físicas que a integram.

**Parágrafo Primeiro:** O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódico pela CONTRATANTE quanto a sua efetividade, por critérios objetivos, em atendimento aos parâmetros dispostos no Artigo 58, do Decreto Federal nº 2.289/2018.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese do programa de integridade não atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias para reestruturação, sob pena de rescisão unilateral do presente instrumento.

**14.3.** A CONTRATADA sujeitar-se-á às recomendações editadas na IN AGE Nº 002/2019, ficando obrigada a cumprir, no que couber, as determinações da Lei Federal Nº12.846/2013.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**15.1.** O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, a contar do ato da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura, na forma estabelecida na Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** O foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, é o competente para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência deste ajuste.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Belém/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC**  
RICARDO BRISOLLA BALESTRERI  
CONTRATANTE

---



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_